



Ministério da Economia
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



Processo nº 10680.721416/2007-91
Recurso Voluntário
Acórdão nº 2402-009.582 – 2ª Seção de Julgamento / 4ª Câmara / 2ª Turma Ordinária
Sessão de 9 de março de 2021
Recorrente LUIZ OTAVIO POSSAS GONÇALVES
Interessado FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Exercício: 2003

RECURSO VOLUNTÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.

É intempestivo o recurso voluntário interposto após o decurso de trinta dias da ciência da decisão de primeira instância.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso voluntário, por intempestividade.

(documento assinado digitalmente)

Denny Medeiros da Silveira - Presidente

(documento assinado digitalmente)

Ana Claudia Borges de Oliveira - Relatora

Participaram do presente julgamento os Conselheiros: Ana Claudia Borges de Oliveira (Relatora), Denny Medeiros da Silveira (Presidente), Francisco Ibiapino Luz, Gregório Rechmann Junior, Luís Henrique Dias Lima, Márcio Augusto Sekeff Sallem, Rafael Mazzer de Oliveira Ramos e Renata Toratti Cassini.

Relatório

Trata-se de recurso voluntário interposto da decisão (fls. 317 a 324) que julgou improcedente a impugnação e manteve o crédito tributário de ITR suplementar, exercício 2003, constituído por meio da Notificação de Lançamento (fls. 3 a 8).

A decisão recorrida restou assim ementada:

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

Exercício: 2003

DO SUJEITO PASSIVO DO IMPOSTO.

São contribuintes do Imposto Territorial Rural o proprietário, o possuidor ou o detentor a qualquer título de imóvel rural, assim definido em lei.

DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

Para serem excluídas do ITR, exige-se que essas áreas, glosadas pela autoridade fiscal, sejam objeto de Ato Declaratório Ambiental - ADA, protocolado, em tempo hábil, junto ao IBAMA, além de estar a área de reserva legal averbada tempestivamente à margem da matrícula do imóvel ou, em caso de área de posse, que tenha sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta, também em data anterior ao fato gerador.

DO VALOR DA TERRA NUA - VTN.

Deverá ser mantido o VTN arbitrado pela autoridade fiscal para o ITR/2003 com base no SIPT, por falta de documentação hábil para comprovar o valor declarado e características particulares do imóvel, que o justificassem.

Lançamento Procedente

O contribuinte foi cientificado da decisão em 1º/07/2009 (fl. 328) e apresentou recurso voluntário em 04/08/2009 (fls. 330 a 334).

Sem contrarrazões.

É o relatório.

Voto

Conselheira Ana Claudia Borges de Oliveira, Relatora.

Da admissibilidade

O recorrente foi cientificado da decisão da DRJ no dia 1º/07/2009 (quarta-feira), conforme AR de fl. 328:

DESTINATÁRIO	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
LUIZ OTAVIO POSSAS GONÇALVES RUA ROBERTO ALVARENGA DE PAULA, 505 - MANGABEIRAS BELO HORIZONTE -MG 30210-550 ASSUNTO: INTIMAÇÃO 18/2009 (ACÓRDÃO 03-26.281) PROCESSO: 10680.721418/2007-81 - 10680 724 1416/2007-91	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL ARF JOÃO MONLEVADE RUA LUCINDA SOARES DA FONSECA, 36, J.K. 35930-000 - JOÃO MONLEVADE - MG

RECEBI DOCUMENTO A QUE SE REFERE ESTE AVISO

DATA: 01/07/09

ASSINATURA: Ana Claudia Borges de Oliveira

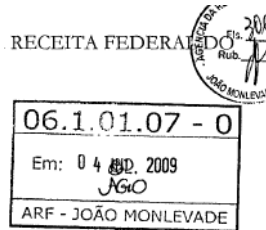
GEOC: 03 /2009

CARIMBO: 301 JUL 2009

Tendo sido intimado no dia 1º/07/2009 (quarta-feira) tem-se que o prazo de 30 (trinta) dias para interposição do recurso voluntário começou em 02/07/2009 (quinta-feira) e se encerrou no dia 31/07/2009 (sexta-feira).

Julho							Agosto						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			01	02	03	04							01
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
							30	31					

Ocorre que, conforme se infere do carimbo apostado na peça recursal (fl. 330), tem-se que este foi apresentado somente no 04/08/2009 (terça-feira):



Em consulta aos feriados do Município de Belo Horizonte/MG, constatei a ausência de óbice no cômputo do prazo.

Ferriados 2009 em BELO HORIZONTE - MG

<< Ferriados 2008 Ferriados 2010 >>

Feriados BELO HORIZONTE 2009	
• 01/01/2009 - Ano Novo	• 11/06/2009 - Corpus Christi
• 23/02/2009 - Carnaval	• 15/08/2009 - Assunção de Nossa Senhora
• 24/02/2009 - Carnaval	• 07/09/2009 - Independência do Brasil
• 24/02/2009 - Terça de Carnaval	• 12/10/2009 - Nossa Senhora Aparecida
• 25/02/2009 - Carnaval	• 15/10/2009 - Dia do Professor
• 10/04/2009 - Sexta-Feira Santa	• 28/10/2009 - Dia do Servidor Público
• 10/04/2009 - Sexta-feira Santa	• 02/11/2009 - Dia de Finados
• 21/04/2009 - Dia de Tiradentes	• 15/11/2009 - Proclamação da República
• 01/05/2009 - Dia do Trabalho	• 08/12/2009 - Imaculada Conceição
• 11/06/2009 - Corpus Christi	• 25/12/2009 - Natal

O recurso voluntário em análise é, portanto, intempestivo por extrapolar o prazo legal de trinta dias contados da ciência da decisão de primeira instância (arts. 5º e 33) do Decreto nº 70.235/72).

Isso posto, voto por não conhecer do recurso voluntário.

Conclusão

Diante do exposto, voto pelo não conhecimento do recurso voluntário, por intempestividade.

(documento assinado digitalmente)

Ana Claudia Borges de Oliveira